

PORTARIA N. 384 /2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA COPYTINS COM. E IMP. DE COPIADORAS E SUP. EIRELE-ME (CNPJ nº 05.883819/0001-68) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683/2017, de 04 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a empresa **COPYTINS COM. E IMP. DE COPIADORAS E SUP. EIRELE-ME (CNPJ nº 05.883819/0001-68)** - Representante legal: **Sr. Albatênio de Oliveira Júnior** – CPF 491.617.841-68, firmou o Contrato Administrativo nº 052/2018 com a Fundação UnirG, no valor de R\$ 112.275,00 (cento e doze mil e duzentos e setenta e cinco reais), referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais e papel, em conformidade com as condições e especificações constantes no Pregão Presencial nº 019/2018, Termo de Referência e demais anexos, todos constantes no Processo Administrativo nº 2018.02.025081;**

CONSIDERANDO que a Cláusula terceira do contrato firmado, dispõe que A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e do Contrato;

CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº. 53/2019 às fls. 605 dos autos acima mencionados emitidas pela Fiscal do Contrato, a qual noticia possível descumprimento contratual por parte da CONTRATADA;

CONSIDERANDO a tentativa frustrada de notificação à empresa, para, nos termos da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL às fls. 606/607 dos referidos autos promover regularização na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a conduta imotivada da empresa pode ensejar aplicação de sanções administrativas previstas no edital (item 15) e no contrato (Cláusula Décima Segunda - arts. 86 e 87, da lei 8.666/93);

01

CONSIDERANDO que, quando constatada a existência de possível infração às licitações ou contratos, nasce para a Administração a obrigação de agir, visando à apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o dever legal de abrir a oportunidade do contraditório e da ampla defesa à empresa contratada;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo em face da empresa **COPYTINS COM. E IMP. DE COPIADORAS E SUP. EIRELE-ME (CNPJ nº 05.883819/0001-68)**, por infringir a Cláusula Sexta, item 6.14; 6.19 e Cláusula Sétima, item 7.1.1; 7.1.3 do Contrato Administrativo nº 052/2018, referente ao Pregão Presencial nº 019/2018, causando transtorno na realização de atividades de ensino e o fornecimento de serviços à coletividade;

Art. 2º - Designar comissão para atuar como órgão de instrução e processamento dos autos do processo administrativo supracitado, cabendo-lhe, entre outros atos necessários, providenciar a notificação da empresa referida no art. 1º desta Portaria, a elaboração de relatório indicando o conteúdo das fases do procedimento e a formulação de proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando os autos a esta Presidência para a Decisão final.

Parágrafo Único – A comissão a que se refere o *caput* desse artigo terá a seguinte Composição:


- 1) LIVIA LAYS AIRES SOUSA – Matrícula 2799 - Presidente
- 2) TATIANA CHIARI DE OLIVEIRA – Matrícula 1164 - Membro
- 3) FRESIO SANTOS VERAS – Matrícula 1180 - Membro

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos referente à instauração do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 22 dias do mês de maio de 2019.


Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação UnirG
Decreto nº 683/2017

FUNDAÇÃO UnirG
PUBLICADO NO PLACAR

Em 22 / 05 /2019, às
10 h 30 minutos.


Assinatura do servidor